



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 347/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 650460/2009

Licenciamento Ambiental Nº 12255/2007/001/2007	Llc	Deferimento
Outorga: Não se aplica	XXXX	XXXX
DAIA: Não se aplica	XXXX	XXXX
Reserva legal: Não se aplica	XXXX	XXXX
Referência: Licença de Instalação Corretiva	XXXX	Validade: 2 anos

Empreendimento: AMCJR – Indústria Comércio e Prestação de Serviços de Peças para Ferrovia Ltda.	
CNPJ: 04.851.983/0007-20	Município: Sarzedo/MG

Unidade de Conservação: APEE – Manancial Rola-Moça e Bálsamo (8.92 km de distância) APEE – Manancial Taboão (4.57 km de distância) PQE – Serra do Rola-Moça (8.35 km de distância)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-02-4	Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento Mauro César de Mattos	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Abelardo Monteiro de Castro Júnior	Registro de classe CREA-MG 57948/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000209/2009	DATA: 02/07/2009
--	-------------------------

Data: 12/11/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	
Edvaldo Sabino Silva		
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 B. Carmo – BH/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 12255/2007/001/2007 Página: 1/9
-----------------------------	---	--



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação em caráter Corretivo - LIC, para a AMCJR – Indústria Comercio e Prestação de Serviços de Peças para Ferrovia Ltda. A unidade objeto deste licenciamento corresponde a um galpão industrial e unidade administrativa instalados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães em Sarzedo – MG.

A empresa formalizou em 04 de outubro de 2007 o processo de LI (LP+LI), contudo ao realizar vistoria na área do empreendimento foi constatado que o mesmo já se encontrava praticamente instalado, sem ter iniciado a operação. Desta forma, a empresa foi autuada (auto de infração N° 000209/2009) e o processo reorientado para fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC, conforme papeleta n° 176/2009.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 02 de julho de 2009 (Auto de Fiscalização 000209/2009) e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA N°. 1045/2009 e protocoladas junto a esta Superintendência em 15/09/2009 sob N° R272026/2009.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se situado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães no município de Sarzedo. Este distrito está instalado há cerca de 04 anos e possui empresas com diversas atividades, tais como indústria química, montagem de peças ferroviárias, fabricação de produtos trefilados, usinas de concreto etc.

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, O empreendimento se localiza nas áreas circundantes, limitadas ao raio de 10 km, das seguintes Unidades de Conservação: APEE - Manancial Rola-Moça e Bálamo (8.92 km de distância do empreendimento); APEE - Manancial Taboão (4.57 km de distância do empreendimento) e o Parque Estadual Serra do Rola-Moça (8.35 km de distância do empreendimento). Para tanto, consta dos autos do presente processo de regularização ambiental, cópia da anuência emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e Parque Estadual da Serra do Rola Moça – PESRM, sob protocolo R272026/2009.

Em pesquisa aos mapas do ZEE o empreendimento encontra-se em “Terras de média vulnerabilidade em local favorável ao potencial social”

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa está inserida em uma área total de 2.800 m², sendo a área construída de aproximadamente 909,25 m².

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo n° 90 B. Carmo – BH/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM n° 12255/2007/001/2007 Página: 2/9
-----------------------------	---	--



O quadro de pessoal previsto é da ordem de 15 funcionários trabalhando em regime de operação em um turno de 8,8 horas/dia.

A capacidade instalada de produção de peças ferroviárias será em média 8.000 peças/mês. Os principais serviços para fabricação e reparo de peças são:

Industrias

- Chapas de desgaste, eixos, buchas, pinos, carcaças, silos, truques, caixa de rolamento e tanques.

Ferrovíarias

- Conserto de vagões, chapas de desgaste, eixos, buchas, anéis, truques, balanças, pinos e portas.

A energia elétrica necessária ao processo industrial será fornecida pela CEMIG, com consumo médio inicial mensal de 3.000 kwh/mês.

A água a ser utilizada para o consumo humano, higienização das instalações sanitárias e jardinagem será fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio estimado de 30 m³/mês.

4. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias- primas e Insumos

As matérias primas utilizadas serão compostas basicamente por aço: chapas de aço de vários tamanhos e espessuras, aço carbono, elétrodos e borrachas. Além destas, serão utilizados também óleo hidráulico, diluentes e desengraxantes.

O processo produtivo ocorre em duas partes, à primeira parte constitui na fabricação de peças industriais e ferroviárias. Nessa etapa a empresa recebe toda a matéria-prima que segue para o corte/usinagem/tornearia, em seguida são montadas e inspecionadas pela da qualidade, e embaladas.

A segunda parte consiste na reparação de componentes industriais e ferroviários, o que é realizado em duas etapas. Na primeira etapa os componentes reparados passam por uma manutenção, e quando defeituosos já são substituídos por outros novos. A segunda etapa é a montagem seguida dos testes de avaliação de qualidade. Após a aprovação o componente é embalado conforme solicitação do cliente.



5. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana (Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães), não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

7. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento se localiza nas áreas circundantes, limitadas ao raio de 10 km, das seguintes Unidades de Conservação: APEE - Manancial Rola-Moça e Bálamo (8.92 km de distância do empreendimento); APEE - Manancial Taboão (4.57 km de distância do empreendimento) e o Parque Estadual Serra do Rola-Moça (8.35 km de distância do empreendimento). Para tanto, consta dos autos do presente processo de regularização ambiental, cópia da anuência emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e Parque Estadual da Serra do Rola Moça – PESRM, sob protocolo R272026/2009.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água a ser utilizada para o consumo humano, higienização das instalações e uso geral será fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio estimado de 30 m³/mês.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes Líquidos Sanitários

Serão gerados a partir da higienização humana e refeitório, produzida por 20 funcionários. Desta forma, foi apresentado projeto de instalação de um sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Efluentes Líquidos Industriais

Será gerada no processo de lavagem de peças, componentes e ferramentas. De acordo com o PCA, o efluente gerado nesse processo, será destinado a caixa separadora de óleos e óleo – SAO . O óleo e as partículas sólidas serão armazenados em tambores de 200 litros, para posterior envio a empresas que realizam o tratamento destes resíduos. Já a água após ser separada do óleo, será destinada a fossa séptica.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 B. Carmo – BH/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 12255/2007/001/2007 Página: 4/9
-----------------------------	---	--



Emissões de ruído

Conforme informado nos estudos apresentados, a principal fonte de geração de ruídos são os compressores, que deverão ser enclausurados com revestimento acústico, eliminando ou minimizando a emissão do ruído.

Resíduos sólidos

Serão compostos pelo lixo doméstico (refeitório e escritório) e por aqueles associados ao processo produtivo. Foram apresentados separadamente, os resíduos gerados e sua destinação.

Na fase de operação deverão ser identificados os receptores e transportadores destes resíduos indicados para a adequada destinação dos mesmos, de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos. Desta forma, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.

Emissões Atmosféricas

Será gerado material particulado (fumos metálicos) na área de solda, e, de acordo com o PCA, o processo de soldagem não irá gerar efluentes em condições de oferecer riscos para o meio ambiente nem para comunidade vizinha, uma vez que a atividade será realizada em galpão coberto e fechado. Apesar disso, deverá ser previsto a elaboração de laudo técnico com avaliação quantitativa das emissões desse processo a título de condicionante da Licença de Operação.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento AMCJR – Indústria Comércio e Prestação de Serviços de Peças para Ferrovia Ltda., não obstante localizado em áreas prioritárias para a proteção da biodiversidade, conforme indicado na tabela 1 do anexo II deste Parecer Único, **não é passível de incidência da Compensação Ambiental**, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a área referida encontra-se desnuda de qualquer cobertura vegetal, conforme foi verificado pela equipe técnica desta Superintendência quando da vistoria à área do empreendimento; b) Por se tratar de um empreendimento de pequeno porte, localizado em um Distrito Industrial, com elevado grau de antropização, e que para todos os impactos previstos, foram apresentadas medidas mitigadoras.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros a Declaração da Prefeitura Municipal de

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 B. Carmo – BH/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 12255/2007/001/2007 Página: 5/9
-----------------------------	---	--



Sarzedo declarando que a atividade e o local estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Trata-se de micro-empresa, comprovado através de Declaração JUCEMG, fls. 12, os emolumentos foram recolhidos conforme se verifica nas fls. 14.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade do requerimento da licença pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença de Instalação Corretiva, com validade de 02 anos, conforme recomendações constantes deste parecer e atendimento às exigências relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto, recomendamos a concessão da **Licença de Instalação (Corretiva) a AMCJR – Indústria Comércio e Prestação de Serviços de Peças para Ferrovias Ltda., para a instalação de sua unidade industrial**, objeto do Processo COPAM Nº 12255/2007/001/2007, **no município de Sarzedo/MG, pelo prazo de 02 anos**, condicionada às determinações constantes do Anexo-I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 B. Carmo – BH/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 12255/2007/001/2007 Página: 6/9
-----------------------------	---	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12255/2007/001/2007		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: AMCJR – Indústria Comércio e Prestação de Serviços de Peças para Ferrovia Ltda		
Atividade: Construção, montagem e reparo de veículos ferroviários – B-09-02-4		
Endereço: Rua São Judas Tadeu, nº 195		
Localização: Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães		
Município: Sarzedo/MG		
Referência: Condicionantes da Licença de Instalação (Corretiva)		Validade: 2 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar implantação do sistema de tratamento de efluentes, conforme projeto apresentado, através de relatório fotográfico.	Formalização da LO
2	Informar a destinação a ser dada aos resíduos a todos os resíduos sólidos, em especial aqueles considerados classe I – perigosos, segundo a NBR 10.004/2004..	Formalização da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Tabela 1

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias.			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação.	Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	Outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.			0,0250
Interferência em UC's de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento.		X	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Especial	X	0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação". (obs.: nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas).	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350



Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais.			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico.			0,0450
Interferência em paisagens notáveis.			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa.			0,0250
Aumento da erodibilidade do solo.			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais.			0,0100
Somatório Relevância			

Tabela 2
Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Tabela 3
Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05